



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei n° 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS MUNICIPAIS	2
---------------------------	---





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 239/2023, de 23 de novembro de 2023

“ Concede reenquadramento de servidores e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora mudança de classe, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO	CLASSE DO PADRÃO
MARIA SONIA ALVES DE SOUSA	140	707.767.681-15	0000008-54.2022.8.27.2725	“P-II-D para P-II-F”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 240/2023, de 23 de novembro de 2023.

“ Concede gratificação a título de quinquênio e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, gratificação de **20%** (vinte por cento), sobre seu vencimento base, referente a 04 (quatro) quinquênios, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO
JOSÉ LOPES DOS SANTOS	935	451.490.971-87	0002396-32.2019.8.27.2725

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2023.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 241/2023, de 23 de novembro de 2023.

“ Concede gratificação a título de quinquênio e dá



outras providências”.

Desempenho - 2023, dos servidores vinculados a Secretaria Municipal da Educação, na forma adiante indicada:

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, gratificação de **15%** (quinze por cento), sobre seu vencimento base, referente a 03 (três) quinquênios, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO
FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA	1224	123.604.841-22	0000836-50.2022.8.27.2725

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2023.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 242/2023, de 24 de novembro de 2023

“Dispõe sobre Resultado Preliminar da Avaliação Periódica de Desempenho - 2023, dos servidores vinculados a Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Resultado Preliminar da Avaliação Periódica de

Matrícula	Nome do servidor	Nota final
0005	Águida Romana A. O. Rodrigues	9,8
1444	Alba Lúcia Barreira Ramos	9,14
2500	Alda Beatriz Albert	9,8
0007	Alzirene Pereira Moura	9,95
0343	Ana Carla Lustosa Vieira	9,96
1711	Ângela Maria Rocha Ferreira	9,9
0014	Auxiliadora Carvalho da S. Lira	9,64
1230	Belnisa Lima Silva	9,97
1288	Cacildivania Moreira Vieira	9,91
1300	Carla Alessandra de Paula	9,71
1606	Celene Lino Nunes dos Santos	9,96
0845	Cicera Martins dos Santos	9,93
1406	Claudinéia F. de Carvalho	9,49
1140	Cleide Portilho de Barros	9,9
1432	Cledivânia Alves de Sousa	9,96
1265	Cleonice B. Oliveira Santiago	9,76
1086	Clerislene da Rocha Morais	10
0865	Cloves Rodrigues Barbosa	8,1
0860	Deurivã Rodrigues Santana	9,94
1164	Deusuita Martins dos Santos	9,49
0017	Divina Machado Fernandes	9,8
1110	Édila Maria Leal Alves	10
1125	Edileusa Lima de Sousa Silva	10
1408	Eliane Ramos de Sousa	9,95
1773	Elias Braz Leite	9,72
1148	Elisane de Souza Oliveira	10
1446	Elizabeth Vieira Maione do Nascimento	9,0
0795	Elizangela Carvalho Pereira	9,79
1410	Elza Rodrigues Maciel Souza	9,51
1242	Elzinete Bezerra Leite da S. Nazaré	10
1437	Eny Coelho da Silva	9,86
0021	Etelvina Gomes da Costa Barros	10
1234	Eva Ferreira da Luz Santos	9,8
0024	Flávia Morais Coelho Lucena Parrião	10
1067	Franceli Pereira da Silva	9,83
0830	Francieleide R. de Oliveira Ramos	9,96
1224	Francisca Vieira de Sousa	9,0
0035	Gilma Dias	9,62
1418	Heides Lima Tavares	9,54
1188	Iara Maria Alves Brito	9,97
0858	Ileana Alves Oliveira dos Santos	9,77
1391	Inácio Barreira Guimarães	8,0
1603	Iranete Fonseca Galvão	10
1419	Iris Rodrigues de Aquino	8,5
1011	Ismael Barbosa de Sousa	9,72
1268	IsninhaDomeciana Maciel	10
0032	Ivanete Martins Botelho	9,95
0029	Izailde Ribeiro de Sousa	9,95
1166	Janete Rodrigues Resplandes	9,35
1165	Jardilina R. de Oliveira	9,0
0026	Joana Darc Valério B. dos Santos	9,68
0036	João Mercês de Sousa Brito	9,19
0040	Josefa Gomes da Costa	10
1187	Keilla Mônica Almeida Oliveira	9,98
0791	Kelcia Ribeiro Lins de Almeida	9,16
0039	Ledi Dias de Andrade Pires	9,49
1846	Lucas de Lucca	9,6
1139	Lucélia F. Parente Portilho	10
1421	Luciene Dias Noleto	9,96
1420	Lucilene Alves Viana	10
1215	Lucinete Martins Barros Fontes	10
0047	Lusia Silva Ramos Oliveira	9,79
1094	Luzaneth Alves Gomes	9,0
0048	Luziene Soares Ramos	10
1095	Madalena Varzinha F. Melo Costa	10
1293	Mailde dos Santos F. Lima	10
0838	Marcineide Ramos Lima	9,93
1192	Margelsa Nôleto de Moura	9,75
1156	Maria Aparecida Barbosa dos Santos	9,76
0831	Maria Aparecida Cândida da Silva	10
1422	Maria Arlete Neres de Barros Costa	9,97
1170	Maria Bonfim Pereira de Assunção	9,9
1423	Maria Creusa V. da Costa Lima	9,76
1169	Maria da Glória	9,62
1424	Maria da Paz Rocha da Silva Diniz	9,92
1425	Maria de Fátima Silva	9,58
0451	Maria de Jesus Soares da Silva	8,97
1426	Maria de Nazaré F. dos Santos	10
0052	Maria Deusa Nôleto de Oliveira	9,84
1216	Maria Edna Pereira da Silva Cavalcante	9,23
1160	Maria Eliane Pinto Sodré	9,61
0058	Maria Eugênia Ramos dos Santos	9,96
1403	Maria Ildene Capistrano da Silva	10



1147	Maria José Coelho da Silva	10
1096	Maria José Gomes da Costa	9,98
1120	Maria Lúcia Lima Alves	9,97
1442	Maria Luiza de Sousa Patuni	9,77
1120	Maria Madalena Ferreira Santos	10
0827	Maria Neres Ribeiro Vogado	9,92
0066	Maridézia Nunes R. de Carvalho	9,98
1238	Marilene Rodrigues Alves	9,69
1346	Marinalva Tavares Mendes Bezerra	10
2011	Marinalva Vogado da Silva Gomes	9,6
1276	Mário Tavares Lira Lima	10
0864	Mariusia Dias Pereira	10
1180	Marivânia Gomes dos S. Miranda	9,79
1427	Marlene da Silva	10
0866	Nilo Ferreira Amorim	9,24
0456	Petronília A. da R. Monteiro	9,9
1142	Raimunda Barbosa de Sousa	9,94
0076	Raimunda da Silva Barros	10
1205	Raimunda Pires da Silva Rocha	10
1114	Rita de Cássia Borges Ribeiro	9,58
1091	Rita de CásseaCoronheira Silva	10
1402	Rosângela dos Santos	9,76
1186	Rosiane Rodrigues B. Quixabeira	9,95
1428	Rosilaine Alves Viana	9,75
1451	Rosinete Batista dos Santos	9,91
1141	Rosirene Ferreira da Silva	9,98
1189	Rosivânia Rodrigues Bispo	9,88
0925	Ruthilene Conceição da Silva	9,29
1266	Sebastiana Pereira Campos	9,95
1206	Seila Sousa dos S. Ferreira	9,71
0865	Selma Ribeiro Rodrigues	10
1190	Simone Neres Lima Bastos	9,91
1429	Socorro de Fátima Gomes Coelho	9,0
0797	Sônia Maria Martins Barros	10
1158	Sylvana da Silva Alcântara	9,34
0085	Tatiane da Costa Barros	10
1452	Terezinha de Jesus B. Batista	9,53
1240	Valdenir Castro Bezerra	10
1185	Valdenisa Alves Gomes Resplandes	9,93
0087	Valdenisa Carlos de Araújo Paiva	10
1231	Valderice Pereira Gomes Santos	10
1193	Valmeire Moreira Nogueira	9,97
1733	Vanessa Vargas de Lira	10
1177	Vanúzia Moreira Nogueira Costa	9,87
1431	Varceny Dias Pereira	9,6
0878	Walnice Alves dos Santos Silva	9,7
1443	Walkiria Moura Lima	9,95
1077	Zenilda Lourenço de Oliveira	8,24

RECANTO SHALON , integrante da Zona Especial de Ocupação Moderada - ZOM, parte integrante da Macrozona Urbana do Município de Miracema do Tocantins-TO, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que os interessados responsáveis pelo projeto de loteamento descrito e abaixo especificado, atenderam todas as exigências da Lei Complementar Municipal nº 30/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Miracema do Tocantins-TO, bem como aos termos contidos na Lei Municipal nº 649/2021, de 30 de novembro de 2021, conforme pareceres técnicos e jurídico, integrantes dos autos administrativos arquivados junto ao Departamento Imobiliário desta municipalidade, inclusive com a apresentação das Licenças Ambientais, expedidas pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

CONSIDERANDO a adequação às normas estatuídas pela Art. 3º da Lei Federal nº 6.766/ de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e Art. 32 e seu § 2º, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que trata da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado **CONDOMÍNIO SHALOM**, de propriedade de **LUCAS ANDRADE SILVA**, CPF nº 056.184.271-09, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, **AGUINALDO PIRES COELHO**, CREA-TO 5060514863/D-SP, com área total de 137.341,85m² (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), Matrícula 9.259 Registro Geral do Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins-TO, referente ao imóvel denominado Lote 01, parte do Lote 14, do Loteamento Landi, situado neste Município de Miracema do Tocantins-TO, na conformidade da planta e respectivos Memoriais Descritivos anexos a este Decreto, constantes do projeto.

Art. 2º. Todas as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 30/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Miracema do Tocantins-TO, bem como da Lei Municipal nº 649/2021, de 30 de novembro de 2021, deverão ser observadas e rigorosamente cumpridas.

Art. 2º - Determina que o Desempenho Individual, em referência ao ano de 2023, faça-se constar nos assentos funcionais dos servidores acima mencionados.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2023.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 243/2023, de 24 de novembro de 2023.

Aprova o Projeto de Loteamento denominado **"CONDOMÍNIO**



Art. 3º. O Projeto de Loteamento ora aprovado constitui-se de chácaras, e integram a Zona de Ocupação Moderada - ZOM, parte integrante da macrozona urbana do Município, com características especiais próprias previstas na legislação municipal supracitada, não podendo ter destinação diversa daquela prevista na lei e descrita no projeto apresentado.

Art. 4º. Correrão por conta da loteadora todas e quaisquer despesas com as averbações, registros, bem como fiscais, e outras decorrentes da implementação e execução do projeto de loteamento ora aprovado.

Art. 5º. O Departamento Imobiliário, bem como o Departamento de Fiscalização e Arrecadação, deverão adotar todas as providências necessárias para a abertura do cadastro junto aos registros municipais de todos os imóveis resultantes do micro parcelamento das chácaras do loteamento ora aprovado, objetivando o respectivo lançamento dos impostos e taxas municipais, como IPTU, ITBI e outras incidentes, nos termos do Art. 32 e seu § 2º, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2023.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 244/2023, de 24 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a atualização da UFM - Unidade Fiscal de Miracema do Tocantins, conforme determina o Art. 461 da Lei Complementar nº 001/2001 de 31 de dezembro de 2001 do C.T.M. - Código Tributário Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 001/2001, de 31 de dezembro de 2001, que institui o CTM - Código Tributário Municipal:**

CONSIDERANDO que o IGP-M, índice oficial de variação da UFM - Unidade Fiscal de Miracema do Tocantins, nos termos do que dispõe o Art. 461 da LC nº 001/2001, sofreu um considerável aumento desde o ano de 2010.

CONSIDERANDO que o valor UFM - Unidade Fiscal de Miracema do Tocantins, atualmente em vigor, é fixada em R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) desde o ano de 2010.

CONSIDERANDO que a arrecadação municipal é indexada pela UFM - Unidade Fiscal de Miracema do Tocantins, e reajustada pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, e este é reajustado mensalmente.

CONSIDERANDO que os gastos com Despesas patronais sofreram aumentos significativos em função do aumento do Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2011, bem como a defasagem do poder de compra da moeda desde a fixação do valor da UFM para o exercício de 2010, ao passo em que a arrecadação municipal não acompanhou a evolução das perdas inflacionárias acumuladas no período, o que pode ensejar, inclusive, a caracterização de renúncia de receita.

CONSIDERANDO que o Município de Miracema do Tocantins sofrerá significativa queda de receita com o fim dos repasses inerentes ao acordo envolvendo o Estado do Tocantins, o Município de Lajeado e o Município de Miracema do Tocantins, referente ao repasse de valores decorrentes do ICMS gerado pela UHE Luis Eduardo Magalhães, cujo fim dos repasses está previsto para ocorrer a partir de abril de 2024, o que exige adequação das receitas públicas municipais, evitando o comprometimento das obrigações referente aos serviços públicos essenciais de educação, saúde, limpeza pública e a folha de pagamento dos servidores;

DECRETA



Art. 1º. Fica fixada em **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)** o valor da UFM - Unidade Fiscal de Miracema do Tocantins, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2023.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 245/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui
Comissão
de Vistoria
Veicular e
de
Fiscalizaçã
o do serviço
de moto
táxi e táxi
do
Município
de
Miracema
do
Tocantins-
TO e dá
outras
providência
s.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na legislação municipal que dispõe sobre o serviço de moto táxi no âmbito do Município de Miracema do Tocantins, notadamente as Leis Municipais nº 087-A/98, 104/2007, 135/2007, 341/2013 e 732/2023, bem como o Decreto nº 240/2008, que regulamenta o serviço.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, § 2º, e 107 da Lei

Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 410, de 02 de agosto de 2012 e Resolução nº 943, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito, e a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício da atividade dos mototaxistas.

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos prestadores de serviço de táxi e moto táxi no Município de Miracema do Tocantins para a regularização, renovação e demais atos, para atuação no exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Vistoria Veicular e de Fiscalização do serviço de moto táxi e táxi do Município de Miracema do Tocantins-TO, composta pelos membros a seguir, sob a coordenação do primeiro:

- a) **KÁSSIO RIBEIRO REIS**
- b) **MAURISON FERREIRA DE ARAÚJO**
- c) **LUIS CARLOS ALVES MIRANDA**

Art. 2º - Compete à comissão nomeada na forma do artigo anterior, a realização da vistoria dos veículos motocicletas destinadas à prestação do serviço de moto táxi, conforme formulário de Laudo de Vistoria.

Art. 3º - Compete também à comissão nomeada na forma do artigo primeiro, a fiscalização da regularidade da prestação dos serviços de moto táxi e táxi, bem como a regularidade dos respectivos pontos de atuação, atendendo ao que dispõem as normas regulamentadoras citadas acima.

Art. 4º - Os prestadores de serviço de táxi e moto táxi, quando da regularização de sua atuação, deverão apresentar o requerimento, nos termos do Anexo I, acompanhado dos documentos descritos no Anexo II, submetendo, os moto táxi, à vistoria de que trata o Anexo III.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2023.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Fiscalização e Arrecadação

LocaleData

AssinadoRequerente

REQUERIMENTO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		RG	
Endereço Residencial	Número	Complemento	Fone
Bairro	Município	CEP	Estado
CPF	CNPJ:	Nº da permissão:	Ponto:

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL VEICULAR

TAXI - MOTOTAXI

- Táxi
- Mototáxi

TIPO DE PROCEDIMENTO:

- Autorização/Permissão
- Renovação de Permissão
- Renovação de Alvará de Licença
- Substituição de Veículo
- Renovação de Cadastro
- Transferência de Permissão
- Transferência de Ponto
- Outros:

ESTE CHECK LIST DEVE ACOMPANHAR O REQUERIMENTO CONFORME MODELO DO ANEXO I

DADOS DO INTERESSADO:

Nome completo:	
Contato:	Telefone:
E-mail:	Celular:

Marca/modelo:	Ano:
Placa:	Renavam:

DADOS DO VEÍCULO:

DESCRIÇÃO (Nota explicativa sobre o que o interessado pretende):

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 01 X DISCRIMINAÇÃO DO DOCUMENTO
- 02 CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 03 CÓPIA DA CNH ONDE CONSTA QUE EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ART.147, §5º, DO CTB)
- 04 CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- 05 1(UMA) FOTO 3X4 RECENTE
- 06 CÓPIA DO CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO
- 07 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO IT- INSS- NO CASO DE PESSOA FÍSICA - Se for o caso
- 08 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MEI - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Se for o caso
- 09 CONTRATO SOCIAL E CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA NÃO ENQUADRADA COMO MEI
- 10 CÓPIA DO CRV/CRLV COM EMPLACAMENTO VERMELHO (VEÍCULO DE ALUGUEL)
- 11 CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA ANTERIOR
- 12 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
- 13 CERTIDÃO CRIMINAL DAS COMARCAS EM QUE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS
- 14 LAUDO DE VISTORIA (MOTOTAXI)
- 15 Outros:
- 16



ANEXO III

LAUDO DE VISTORIA

VEÍCULOS SERVIÇO DE MOTOTÁXI

Nome do Interessado: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG e UF: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone de Contato: _____

Veículo (identificação/cor/modelo): _____

Placa: _____

Renavam: _____

Veículo Próprio? **SIM** () **NÃO** ()

Veículo locado ou cedido?
)* **SIM** () **NÃO** ()

(*) Neste caso deverá apresentar contrato de locação ou de cessão de uso específico para o serviço de transporte individual de passageiro mototáxi.

Data da vistoria: ____/____/____

Horário: ____:____.

ITEM

- Certificado de Registro de Veículo na Categoria aluguel
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do ano em vigor
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH
- Colete retro refletivo, na cor amarela em bom estado de conservação
- Faixa lateral no tanque da motocicleta, na cor amarela ouro de 11cm (onze centímetros) de altura em ambos os lados
- Espelhos retrovisores, de ambos os lados
- Farol dianteiro, de cor branca ou amarela
- Lanterna traseira, na cor vermelha
- Lanterna de freio, na cor vermelha
- Indicadores luminosos de mudança de direção (setas) traseiro e dianteiro
- Iluminação de placa traseira
- Velocímetro devidamente funcionando
- Buzina devidamente funcionando
- 02 (dois) capacetes com faixa refletiva e viseiras em perfeito estado de conservação
- Pneus em condições mínimas de segurança
- Antena corta pipa devidamente instalada
- Dispositivo de segurança tipo "mata cachorro"
- Alça lateral e protetor de escapamento e garupa
- Descanso de pé para condutor e passageiro

APTO

INAPTO

Observação 1: A vistoria somente poderá ser realizada com a presença do permissionário..

RESULTADO:
)

APROVADO ()
INAPTO ()

Vistoriador

Assinatura do
Permissionário/Proprietário

